

PORTARIA TRT 18ª GP/DG nº 340/2014

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor da Resolução nº 195, de 3 de junho de 2014, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a distribuição de orçamento aos órgãos do Poder Judiciário de 1º e 2º graus e dá outras providências,

R E S O L V E:

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A distribuição do orçamento nos órgãos da 18ª Região da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, a contar do orçamento para o exercício de 2015, obedecerá as diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

SEÇÃO II

DA GOVERNANÇA COLABORATIVA DO ORÇAMENTO

Art. 2º Ficam constituídos, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o Comitê Orçamentário de primeiro grau e o Comitê Orçamentário de segundo grau com as seguintes atribuições:

- I – avaliar as necessidades ou demandas apresentadas pelas unidades do Tribunal;
- II – realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como para auxiliar na definição das prioridades, de modo a alinhá-las à possibilidade orçamentária;
- III – auxiliar a distribuição dos recursos na elaboração da proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- IV – acompanhar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Art. 3º O Comitê Orçamentário de segundo grau será composto pelos Desembargadores do Trabalho PAULO SÉRGIO PIMENTA, DANIEL VIANA JÚNIOR e PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO, e pelo servidor CARLOS ALBERTO AQUINO, sob a coordenação do primeiro Desembargador. **(Alterado pela Portaria GP/DG Nº 1407/2017 – DEJT 26.06.2017)**

Art. 4º O Comitê Orçamentário de primeiro grau será composto pelo Juiz CELSO MOREDO GARCIA, Titular 11ª Vara do Trabalho de Goiânia, que o coordenará, pelos Juízes CLEBER MARTINS SALES, Titular da Vara do Trabalho de Mineiros, e KLEBER DE SOUZA WAKI, Titular da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, e pelos servidores GEISA AZEVEDO CARLOS CAMPELO e JOSÉ CUSTÓDIO NETO. **(Alterado pela Portaria GP/DG Nº 1407/2017 – DEJT 26.06.2017)**

§1º Será indicado 1 (um) suplente para cada membro do Comitê Orçamentário de primeiro grau. **(Parágrafo incluído pela Portaria GP/DG 587/2015, DEJT: 07/12/2015)**

§2º O Tribunal deverá assegurar a participação de magistrados e servidores no Comitê Orçamentário de primeiro grau, indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto. **(Parágrafo incluído pela Portaria GP/DG 587/2015, DEJT: 07/12/2015)**

Art. 5º Os Comitês Orçamentários de primeiro e segundo graus terão caráter permanente e trabalharão em constante interação entre si, contando com o apoio técnico da Diretoria-Geral e das áreas de orçamento e finanças e de gestão estratégica.

Art. 6º Os encontros para a definição da proposta orçamentária e para os fins previstos no inciso II do art. 2º deverão ser amplamente divulgados pela Diretoria-Geral, de modo a favorecer o comparecimento dos magistrados e servidores, sem prejuízo, quando possível, da participação por videoconferência ou instrumentos tecnológicos análogos.

SEÇÃO III

DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS

Art. 7º O Tribunal deverá prever e identificar, na elaboração da proposta orçamentária, as parcelas dos recursos destinados ao primeiro e ao segundo grau de jurisdição, especialmente os de natureza não vinculada.

§1º Entende-se por recursos de natureza não vinculada aqueles destinados ao pagamento de despesas não decorrentes de obrigações constitucionais ou legais.

§2º A identificação a que se refere o caput deve ser descrita na proposta orçamentária, por meio de classificações orçamentárias, ou em proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD específicos para cada grau de jurisdição.

Art. 8º A previsão dos recursos de natureza não vinculada destinados ao primeiro e ao segundo grau deverá atender à necessidade de distribuição equitativa do orçamento e observar as seguintes diretrizes:

I – média de processos (casos novos) distribuídos ao primeiro e segundo graus no último triênio;

II – acervo de processos pendentes (casos pendentes), em especial quando a diferença entre as taxas de congestionamento de primeiro e de segundo graus for superior a 10% (dez por cento);

III – alinhamento ao plano estratégico, na forma prevista na Resolução CNJ nº 198, de 1º de julho de 2014, e ao plano plurianual – PPA;

IV – previsões de plano estratégico de tecnologia da informação e comunicação, a teor da Resolução CNJ nº 99, de 24 de novembro de 2009, e

V – prioridades estabelecidas no Plano de Obras a que se refere a Resolução CNJ nº 114, de 20 de abril de 2010.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, a definição de casos novos e casos pendentes deve observar o disposto nos anexos da Resolução CNJ nº 76, de 12 de maio de 2009.

Art. 9º A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá disponibilizar no sítio eletrônico do Tribunal na Internet, área “Transparência”:

I – a íntegra da proposta orçamentária e da proposta interna de Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD; e

II – a íntegra da lei orçamentária e dos Quadros de Detalhamento da Despesa – QDD internos.

SEÇÃO IV

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A Diretoria-Geral deverá adotar medidas de gestão necessárias para assegurar execução orçamentária equilibrada ao longo do exercício, iniciando, na medida do possível, os processos que impliquem contratação no primeiro semestre.

Art. 11. A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá publicar no sítio eletrônico do Tribunal na internet, até 31 de janeiro de cada ano, mapa demonstrativo da execução orçamentária do ano anterior, com indicação das despesas realizadas com o primeiro e o

segundo grau de jurisdição.

Parágrafo único. O mapa demonstrativo a que se refere o caput deverá conter, no mínimo, por unidade orçamentária, programa, ação orçamentária e grupo de natureza de despesa, a dotação inicial da Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais, eventual contingenciamento, as despesas empenhadas, as liquidadas e as pagas.

SEÇÃO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Diretoria-Geral deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Parágrafo único. O Diretor-Geral encaminhará expediente a todas as unidades do Tribunal com o objetivo de captar as necessidades ou demandas para apresentação aos comitês orçamentários de primeiro e segundo grau.

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

Desembargadora Presidente

Goiânia, 11 de julho de 2014.

[assinado eletronicamente]

ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL

Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – Caderno Administrativo, nº 1516/2014, Data da disponibilização: 15/07/2014.